

ANEXO AO DECRETO Nº 033/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I C	E N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS 51203.13.391.2054.4201 Revitalização, Reforma, Restauração e Ampliação de Equipamentos Culturais do Estado		F				
	3	3	100	11.000,00	0,00	
51203.13.392.2054.4198 Fomento a Cultura Local com Execução de Projetos nas Áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural		F				
	3	3	100	0,00	11.000,00	
SUBTOTAL			100	11.000,00	11.000,00	
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL 71204.18.541.2067.3411 Centro de Pesquisa em Biodiversidade Aquática Pantaneira - AQUÁRIO DO PANTANAL		F				
	1	3	244	2.358.000,00	0,00	
SUBTOTAL			244	2.358.000,00	0,00	
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL 71206.20.606.2071.4442 ATER para Agricultura Familiar		F				
	3	4	100	0,00	23.243,00	
71206.20.606.2071.4443 ATER para Médios e Grandes Produtores		F				
	3	3	100	23.243,00	0,00	
SUBTOTAL			100	23.243,00	23.243,00	
TOTAL			100	34.243,00	34.243,00	
TOTAL			244	2.358.000,00	0,00	
TOTAL GERAL				2.392.243,00	34.243,00	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 20, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

Convoca a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a publicação do Decreto Federal nº 9.585, de 27 de novembro de 2018, que convoca a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, e da Resolução nº 1, de 5 de junho de 2019, do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que estabelece que as Conferências Estaduais devem ser realizadas no período de 1º de maio a 31 de julho de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a *V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres*, a ser realizada em Campo Grande-MS, nos dias 1º e 2 de junho de 2020, sob a direção da Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres, vinculada à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

Parágrafo único. A *V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres* constitui etapa preparatória para a *V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres*, que será realizada em Brasília, nos dias 24 a 27 de novembro de 2020.

Art. 2º A *V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres* terá como tema: "Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - "A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres;

II - "O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema";

III - "Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade".

Art. 3º A Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, pasta à qual está vinculada a Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres, expedirá, mediante resolução normativa, a composição da Comissão Organizadora e da Secretaria Executiva, e o Regimento da *V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres*.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da *V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres*, inclusive sobre o processo democrático de escolha de suas delegadas, que será elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º As despesas com a organização e a realização da *V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres* correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

Art. 5º As despesas de deslocamento das delegações dos municípios, para participar da *V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres*, serão custeadas pelos próprios municípios participantes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de março de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0001/2017/SEGOV

Nº Cadastral: 6682

Processo: 49/000.014/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e CEB DISTRIBUICAO S/A.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência.

Do Prazo: O prazo de vigência deste aditivo tem início em 23 de fevereiro de 2020 e término em 22 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 21/02/2020

Assina: Flávio Cesar Mendes de Oliveira